



CONTRATO N° SAAE-DL06/24

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - Universidade, Nova Russas - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na cidade de RECIFE, Estado do Pernambuco, à Rua Piaui, 162, Poco, inscrita no CNPJ/MF nº 03.203.151/0001-35, representada pelo(a) Sr(a). JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 253.819.464-49, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL06/24, Processo nº SAAE-DL06/24, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FATURAMENTO DE CONTAS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTA DE ÁGUA E AVISOS DE DÉBITOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL06/24, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 19.190,16 (dezenove mil, cento e noventa reais e dezesseis centavos), a ser pago o valor mensal de R\$ 1.427,22 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Software de faturamento de contas	MÉS	12	943,11	11317,32
2	Software de emissão simultânea de conta de água e aviso débito	MÉS	12	273,37	3280,44
3	Software de atendimento via internet	MÉS	12	382,70	4592,40
				1599,18	19190,16

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o



pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A)





em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na execu o dos servi os, at  o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio do SAAE, em caso de atraso dos servi os superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cl usula ser  descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;

c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos;

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilita o.

CL USULA D CIMA - DA RESCIS O CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorr ncia da presente licita o poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

10.2- Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93, ao( ) CONTRATANTE s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, par grafos 1  a 4 , da Lei de Licita o.

CL USULA D CIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress oes no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita o.

CL USULA D CIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cab veis ser o processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n  8666/93 e suas altera oes;

12.2- Os recursos dever o ser interpostos mediante peti o devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos ser o protocolados no Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto - SAAE e encaminhados   Comiss o de Licita o;

CL USULA D CIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correr o por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto - SAAE, atrav s da dota o or ament ria n  1201.04.122.0142.2.108 e elemento de despesas n  33.90.40.00/33.90.40.11.



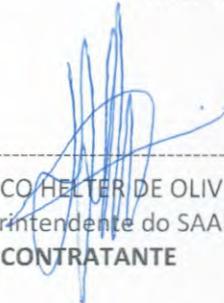


CL USULA D CIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presen a das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 03 DE JANEIRO DE 2024



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

JF SERVICOS DE
INFORMATICA
LTDA:032031510001
35

Assinado de forma digital por
JF SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA:03203151000135
Dados: 2024.01.03 14:31:44
-03'00'

JO O FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
JF SERVI OS DE INFORM TICA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: 443.850.483-04
CPF:

02. 
Nome:
CPF: 371-326-283-79